



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

LEI Nº 674 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo realizar pagamento de diárias, gratificações e vantagens a servidores cedidos de outros órgãos ou entes federados para atuação no Município de Uruana de Minas.

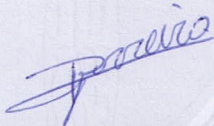
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Uruana de Minas, faz saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de diárias, horas extras, gratificações e vantagens a servidores cedidos de outros órgãos ou entes federados, com atuação no Município de Uruana de Minas.

Parágrafo único. O pagamento do disposto no *caput* deste artigo, fica condicionado a comprovação dos trabalhos efetivamente realizados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas, 24 de abril de 2025; 28º da Instalação do Município.


BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito

Bruno Raphael Mota Ferreira
Prefeito Municipal de
Uruana de Minas